



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de junho de 2017

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Monte Negro, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267.

Câmara Municipal de Monte negro/RO, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa de prestação de serviços de **Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Secretas, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte negro, através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo**, conforme descritos no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 27/06/2017, a partir das 09h00min, no Plenário da Câmara, localizado na Câmara Municipal de Monte Negro, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2267, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços para **Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Solenes, Extraordinárias, Especiais e Secretas, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte negro, através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Video**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – Havendo alteração normativa quanto a data e horário das sessões ordinárias, a contratada será notificada da alteração com simples entrega em seu domicílio ou envio por meio eletrônico, com pelo menos, **24 horas de antecedência**, nas sessões extraordinárias, a contratada será comunicada, através de ofício-circular idêntico ao entregue aos Senhores Vereadores dando conta das ordens do dia.

Quanto à prestação dos serviços nas sessões solenes, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, sendo entregue



notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico ou telefone, com antecedência mínima de **24 horas** do evento.

A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido e telefone, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura e a Câmara de Monte Negro, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 – Quando a participação tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento documento que comprove tal opção.

2.4 A empresa terá que no mínimo ter um funcionário com capacitação técnica de Repórter Cinematográfico.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social devidamente Registrado, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, a certidão simplificada deverá ser emitida nos últimos 60 dias que antecede a abertura da proposta.

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) a ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada no envelope n.º 01 e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no envelope n.º 02, separadamente, em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N.º 070/2017

PREGÃO N.º 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 070/2017

PREGÃO N.º 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - identificação completa da licitante, nome, endereço, telefone, e número do CNPJ;

5.1.2 - número do processo e do Pregão;

5.1.3 - especificação completa dos serviços a serem prestados (por item, cumprindo todas as especificações do edital), desde que já não definidas no Anexo I;

5.1.4 - identificação completa dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações do Anexo I;

5.1.5 - **preço total por sessão**, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional, para os serviços ofertados, entregues na forma da cláusula IX deste edital;

5.1.6 - Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



5.1.7 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.8 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.1.9 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.1.10 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.1.11 - O preço máximo aceito pelo objeto do presente certame é de R\$ 532,50 POR SESSÃO.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope documentação de habilitação, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- a) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de



Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.1.2 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** conjunta (Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Trabalhista - CNDT, conforme a Lei 12.440/11;

6.1.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade 30 (trinta) dias expresse na própria Certidão.

6.1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, com reconhecimento da



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



assinatura em cartório, e Declaração de Aceitação das Condições todos em nome da licitante.

b) Declaração da existência de pelo menos **01 (um) funcionário com capacitação técnica de Repórter Cinematográfico** na sede da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, para acompanhamento dos serviços prestados.

6.1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS:

a) As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º, do artigo 43, 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada da Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 a contar do primeiro dia útil subsequente a data da lavratura da Ata de Pregão.

c) Para o benefício acima a empresa deverá apresentar a certidão, onde consta a restrição de regularidade fiscal.

d) Em não havendo regularização nos termos contidos na letra "b", implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida quanto à regularidade fiscal poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze minutos), sugerindo como modelo o anexo V.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por sessão*.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *menor preço*.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 2.3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, a Pregoeira considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.3 retro.



7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1 e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço da hora, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas formais nos documentos apresentados poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade



dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço da hora, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ou não havendo apresentação de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita à empresa que ofertar o Menor Valor.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Monte negro, na Rua Justino Luiz Ronconi, n.º 2267;

8.7.3 - não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança. Bem como apresentação do relatório com informação sobre quantidade de gravação, tipo de ato (sessão, audiência, reunião) e data da realização da gravação.

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



9.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

XI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



11.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Monte negro, na Rua Justino Luiz Ronconi, n.º 2267, Monte Negro (RO), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

11.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - os documentos originais deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Monte Negro, na Rua Justino Luiz Ronconi n.º 2.267, Monte negro (RO);

11.2.3 - não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente:

12.1.1 – de julho a dezembro de 2017;



- Função Programática: 01.01.00
- Dotação Orçamentária: 01.0310001.2001 – Poder Legislativo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Ficha: 13

12.1.2 – de janeiro a dezembro de 2018, o desembolso do recurso será feito em dotação própria do exercício financeiro 2018.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e site da Câmara Municipal de Monte negro, endereço: www.camaramontenegro.ro.gov.br.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e site da Câmara Municipal de Monte negro, endereço: <http://www.camarademontenegro.ro.gov.br/>

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não tiveram seus objetos adjudicados ficarão à disposição das mesmas para retirada, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente com as adjudicatárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando então serão destruídos.

13.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo para credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

13.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



13.11 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de R\$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por sessão totalizando para este exercício R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais) compreendendo de Julho/2017 a dezembro/2017 e R\$ 25.027,50 (Vinte e cinco mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos) compreendendo de Janeiro a Dezembro/2018.

13.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Câmara Municipal de Monte negro, na Rua Justino Luiz Ronconi N.º 2.267, Monte negro/RO; telefone (069) 3530-3178 ou (69) 3530-2213.

Monte negro, de de 2.017.


KATIA COSMO DE MELO
Pregoeira /CMMN/RO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º IX da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente projeto p/ que através do procedimento licitatório pertinente a contratação de prestação de serviço para Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Solene, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e demais Reuniões Pertinentes, realizadas na Câmara Municipal de Monte Negro.

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Solene, Extraordinárias, Especiais, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte Negro, através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1.1 – Arquivos de áudio, filmagem das sessões da Câmara;
- 2.1.2 – Fotos de cobertura das sessões em CD;
- 2.1.3 – Relatórios Mensais das fotos em arquivos de CD/DVD, solicitado pela administração;
- 2.1.4 – Acompanhar as sessões na Câmara e sessões itinerantes;



2.1.5 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com funcionários, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações;

2.1.6 – A título de esclarecimento, a Câmara Municipal de Monte Negro, realiza entre o período de julho 2017 a dezembro de 2018,

- Aproximadamente 04 (quatro) sessões ordinárias mensais, nas sextas-feiras úteis de cada mês, com início às 10 (dez) horas, exceto no período que compreende 15 de dezembro a 15 de fevereiro e 01 de julho a 31 de julho, por ocasião do recesso parlamentar.
- Cerca de 10 (dez) sessões extraordinárias, convocadas na forma do regimento interno entre o período de julho de 2017 à dezembro de 2018, normalmente com início às 10:00 horas.
- No máximo 03 (três) sessões solenes, geralmente realizadas a partir das 19:00 horas;
- Pelo menos 02 (duas) audiências públicas do Poder Legislativo, todas iniciando-se a partir das 19:00horas.

2.2 – A empresa contratada deverá executar a prestação dos serviços nas sessões ordinárias e extraordinárias, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e , se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

2.3 – Notificação para prestação dos serviços:

2.3.1 - Para as sessões ordinárias a contratada considera notificada desde a aceitação do presente edital, que as mesmas serão realizadas todas as sexta-feira útil, no horário das 10 horas, independente de documento encaminhado pela secretaria.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



2.3.2 – Quanto a prestação dos serviços nas sessões extraordinária, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, será entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, podendo tais eventos acontecer em dias úteis, pontos facultativos ou feriados. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido ou telefone, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

2.4 – Exigências mínimas de mão de obra e equipamento:

2.4.1 – Quanto aos profissionais necessários para a execução dos trabalhos, será necessária uma equipe com, no mínimo, os seguintes profissionais, devidamente uniformizados e identificados, devendo um deles ser responsável por toda a equipe:

- 01 Repórter Cinematográfico;
- 01 Câmeraman e Auxiliar Geral.

2.4.2 – A Câmara Municipal de Monte Negro, no sentido de garantir a qualidade dos serviços prestados, requer da empresa contratada, a utilização de, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 01 Câmera (filmadora) profissional com filmagem de HD
- 01 Gravador de HDD com HD interno de no mínimo 160 GB
- 01 Tripé profissional
- Cabos e conexões de áudio e vídeo.
-

2.5 – Materiais a ser entregue:



2.5.1 – 01 mídia de DVD-R gravadas com a sessão na íntegra, sendo 01 (uma) mídia com embalagem plástica personalizada, com o brasão do município, e discriminados, na capa e na lombada, o tipo e a data da sessão realizada, a serem entregues na Secretaria da Câmara, no dia útil seguinte ao da realização da sessão.

2.5.2 – Entrega de uma cópia da sessão na íntegra em formato digital padrão H.264, MPEG4 480p.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado à contratada até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços mediante apresentação do relatório das gravações realizadas que será pago através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela secretaria Geral, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL e CND TRABALHISTA, dispensando aquelas entregues anteriormente e dentro do prazo de validade.

3.3 - Havendo erro ou rasura na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

4 – OUTROS SUBSÍDIOS

4.1 – Ocorrendo o aditamento contratual na forma estipulado no artigo 57, IV, poderá haver o acréscimo de valores até o limite de 25%, mediante solicitação da empresa e desde que devidamente justificada a necessidade da correção.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



4.2 – Havendo aditamento contratual transcorrido 12 (doze) meses, o contrato será corrigido de forma a proporcionar o equilíbrio econômico-financeiro, tendo por base o índice IGP-M acumulado nos 12 meses anteriores ao aditivo.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 – A Câmara Municipal de Monte Negro realiza Sessões Ordinárias todas as sextas-feiras, além de Sessões Extraordinárias em casos excepcionais e as Sessões Solenes previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa que se constituem como atos formais da Administração Pública, carecendo de cobertura de vídeo, em razão do princípio da publicidade e da transparência. Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal de Monte Negro não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de vídeo gravação e edição de eventos para divulgação.

Monte Negro - RO, 05 de junho de 2017.

ASSINATURAS:

Requisitado por:

Letícia Cijevschi Braganhol
Secretária Geral
Portaria 004/2017

Autorizo em: ____/____/____

AUTORIZADO POR:

José Edson Gomes Pinto
Presidente/ CMMN



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.

"DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos
de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
levado em mãos pelo representante da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
At. – Pregoeira Oficial
Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à
sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela
Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"



À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
At. – Pregoeira Oficial
Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, ne ste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



ANEXO V



(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa..... CNPJ
nº com sede na
(Rua/Av.)..... através de seu representante legal
infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a)..... RG nº
amplos poderes para representá-la junto a **Câmara Municipal de Monte negro**,
no Pregão nº ____/2015, Edital nº ____/2015, inclusive para formular
ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome:
RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
levado em mãos pelo representante da empresa



ANEXO VI



MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

PROCESSO Nº 070/2017

CONTRATO Nº/2017

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

ENDEREÇO :

CIDADE : Monte Negro -RO

C.G.C. :

REPRESENTANTE :, Presidente;

CONTRATADA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ENDEREÇO : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSC. ESTADUAL : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSC. MUNICIPAL : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Secretas, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte negro, através de Filmagem, Gravação de Áudio e Vídeo, conforme descrito no Anexo I do Edital 003/2017 do Pregão Presencial nº 070/2017.

III – PRAZO : 18 (dezoito) meses, compreendendo o período de Junho de 2017 a Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

IV – VALOR : XXXXXXXXXXXXXXXX reais por sessão, conforme a proposta



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



vencedora do Pregão nº/2017;

V – No preço avençado inclui-se a presença no recinto da CONTRATANTE de 1 - Repórter cinematográfico; 1 Câmeraman e Auxiliar Geral e os seguintes equipamentos: 1 Câmera (filmadoras) profissional com filmagem em HD, 1 Gravadores de HDD com HD interno de no mínimo 160GB, 1 Tripés profissionais, Cabos e conexões de áudio e vídeo.

VI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL ENTREGUE: De acordo com a relação abaixo:

Serviços a serem prestados:

- **Exibição de material gravado em DVD.**

Material a ser entregue:

- 01 mídias de DVD-R gravadas com a sessão na íntegra, sendo 1 mídia com embalagem plástica personalizada, com o brasão do município, e discriminados, na capa e na lombada, o tipo e a data da sessão realizada, a serem entregues na Secretaria da Câmara, no dia útil seguinte ao da realização da sessão.
- Entrega de uma cópia da sessão na íntegra em formato digital padrão H.264, MPEG4 480p.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato.

01) CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

02) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no item, desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;



c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94 autoriza desde já o contratante a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

VIII – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1- Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

2- Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

3- As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

IX - LEGISLAÇÃO PERTINENTE : Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994; Lei Orgânica do Município de Monte negro; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Federal 10.520/2002.

X - RECURSOS FINANCEIROS : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 – PODER LEGISLATIVO - 0101 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA –



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

1 – O FATURAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.– CNPJ 63763189/0001-94, endereço: Rua Justino Luiz Ronconi, N° 2267, Setor 02, Monte Negro - RO.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento pela empresa com apresentação do relatório das apontando e detalhando as sessões ocorridas no mês e será pago através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela secretaria Geral, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS, com exceção das que se encontrarem dentro do prazo de validade.

XII - DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – A contratada será notificada 24(vinte e quatro) horas antes sobre a realização de sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, sendo entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, podendo tais eventos acontecer em dias úteis, pontos facultativos ou feriados. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

XIII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item "IX";
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

XIV - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que houverem, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que os profissionais ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

1- A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CPL



XVI - DO ÔNUS E ENCARGOS: Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

XVII - PENALIDADES : De acordo com a legislação pertinente;

XVIII - FORO : Comarca de Ariquemes, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Monte Negro, aos dias do mês de de 2017.

José Edson Gomes Pinto
Presidente/CMMN

Empresa Vencedora

VISTO:
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº
RG nº

NOME:

CPF nº
RG nº